

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 PROCESSO Nº 150/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende contratar empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização do **41º Festival Municipal Estudantil da Canção do Município de Erval Seco/RS**, compreendendo fotografia, edição, impressão em tempo real, decoração, filmagem e impressão de fotografias

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	Fotografia, edição e impressão em tempo real para premiação do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção	UN	30	R\$ 21,1667	R\$ 635,00
02	Serviço de decoração do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção	UN	1	R\$ 1.416,6667	R\$ 1.416,67
03	Serviço de filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção	UN	1	R\$ 2.216,6667	R\$ 2.216,67
04	Fotografias no formato 13x18 cm	UN	10	R\$ 105,6667	R\$ 1.056,67
VALOR MAXIMO DE REFERENCIA R\$ 5.325,01					

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 10h30 do dia 06/10/2026 até as 10h40 do dia 09/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 06 de outubro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Erval Seco/RS

CNPJ: 87.613.212/0001-22

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Solicitante: Luciane Pereira Demarchi

Data da Solicitação: 14 de setembro de 2026

Evento: 41º Festival Municipal Estudantil da Canção

Data do evento: 16 de outubro de 2026

Local: Pavilhão da Comunidade Evangélica do Município de Erval Seco/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços necessários à realização do **41º Festival Municipal Estudantil da Canção**, compreendendo serviços de fotografia, edição e impressão em tempo real para premiação, decoração do evento, filmagem e impressão de fotografias.

A contratação visa assegurar a adequada realização do evento institucional, possibilitando o registro audiovisual das atividades, a organização e ambientação do espaço e a disponibilização de registros fotográficos para premiação e memória institucional.

A demanda encontra-se registrada na Solicitação de Compra nº **767/2026**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Erval Seco realizará, em 16 de outubro de 2026, o 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, evento integrante das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Para a adequada realização da programação, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para:

a) realização de fotografias, edição e impressão em tempo real para a premiação do Festival;

b) decoração do espaço destinado à realização do evento;

c) filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção;

d) impressão de fotografias no formato 13x18 cm.

A necessidade decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura própria suficiente e específica para realização integral dos serviços de fotografia, filmagem, edição, impressão e decoração nas condições exigidas para o evento.

A contratação busca garantir a adequada execução da programação, o registro das apresentações e atividades desenvolvidas, bem como a disponibilização dos materiais fotográficos previstos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **fotografia, edição e impressão de fotografias, decoração e filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção do Município de Erval Seco/RS**, a ser realizado no dia **16 de outubro de 2026, no Pavilhão da Comunidade Evangélica do Município de Erval Seco/RS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1002969562-1	30	UN	Fotografia, edição e impressão em tempo real para premiação do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção
2	1002969560-1	1	UN	Serviço de decoração do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, a ser realizado em 16/10/2026, no Pavilhão Evangélico
3	1002969561-1	1	UN	Serviço de filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção
4	1002969635-1	10	UN	Fotografias no formato 13x18 cm

Os quantitativos acima correspondem à Solicitação de Compra nº 767/2026 constante do documento de origem.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação, conforme levantamento constante da Solicitação de Compra nº 767/2026, é de:

R\$ 5.325,01 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Item	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	R\$ 21,1667	R\$ 635,00
2	R\$ 1.416,6667	R\$ 1.416,67
3	R\$ 2.216,6667	R\$ 2.216,67
4	R\$ 105,6667	R\$ 1.056,67
TOTAL		R\$ 5.325,01

Os valores e quantitativos são aqueles constantes do documento encaminhado pela unidade requisitante.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma do evento, tendo como data principal de execução o dia **16 de outubro de 2026**, no **Pavilhão da Comunidade Evangélica do Município de Erval Seco/RS**.

Os serviços que dependam de preparação anterior, especialmente decoração, deverão ser executados em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, de forma que o espaço esteja preparado antes do início da programação.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação **não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme informação apresentada pela unidade demandante.

A ausência de previsão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, considerando a necessidade específica relacionada à programação do evento.

Nos termos do art. 18, caput, e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve ser demonstrado o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração, quando houver PCA elaborado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar a adequada realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção;
- garantir o registro fotográfico e audiovisual do evento;
- disponibilizar fotografias para fins de premiação;
- proporcionar adequada ambientação do espaço do evento;
- preservar registros das apresentações e atividades realizadas;
- assegurar a execução dos serviços por profissionais ou empresas com capacidade compatível com o objeto;
- possibilitar melhor organização da programação institucional.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para assegurar estrutura e serviços específicos que não integram a capacidade operacional ordinária da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à filmagem, fotografia, edição, impressão e decoração.

A contratação externa possibilita que a Administração disponha dos serviços necessários no período determinado, sem necessidade de aquisição de equipamentos específicos ou manutenção permanente de estrutura própria para atividades de caráter eventual.

10. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para prosseguimento da fase preparatória da contratação, com elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observando-se os princípios e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 02 de outubro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Erval Seco/RS

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fotografia, edição, impressão, decoração e filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

Data do evento: 16 de outubro de 2026

Local: Pavilhão da Comunidade Evangélica do Município de Erval Seco/RS.

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e observa o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os elementos mínimos do ETP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita contratar serviços especializados para atendimento das necessidades relacionadas à realização do **41º Festival Municipal Estudantil da Canção**, programado para ocorrer no dia **16 de outubro de 2026**, no Pavilhão da Comunidade Evangélica do Município de Erval Seco/RS.

Conforme a solicitação de compra, a contratação compreende serviços de fotografia, edição e impressão em tempo real para premiação, decoração do evento, filmagem e impressão de fotografias 13x18.

A necessidade está diretamente relacionada à execução da programação institucional e à necessidade de disponibilização de serviços especializados que não são executados ordinariamente com estrutura própria da Administração.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de disponibilizar, em data determinada, profissionais, equipamentos e serviços especializados capazes de realizar os registros fotográficos e audiovisuais, a impressão das fotografias previstas e a preparação decorativa do espaço.

A contratação de terceiros mostra-se adequada porque se trata de atividade específica e vinculada à realização de evento determinado, não havendo necessidade de manutenção permanente desses serviços pela Administração.

Fundamentação legal: art. 18, caput, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação **não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**.

A ausência de previsão deverá ser formalmente registrada nos autos, acompanhada da justificativa administrativa pertinente.

A contratação possui caráter específico, estando vinculada à realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, com data previamente estabelecida para 16 de outubro de 2026.

Fundamentação legal: art. 18, caput, e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei determina que a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PCA **sempre que elaborado**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos gerais

- a) a contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto;
- b) deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- d) deverá cumprir os horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) deverá manter profissional responsável pela execução e comunicação com a Administração;
- f) deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- g) deverá reparar, corrigir ou refazer, sem ônus adicional, eventuais serviços executados em desacordo com as especificações;
- h) deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao local e à atividade;
- i) deverá manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.2. Fotografia, edição e impressão

A execução deverá contemplar a realização das fotografias previstas para a premiação, com edição e impressão em tempo real, conforme demanda do evento e quantitativo estabelecido.

3.3. Decoração

A decoração deverá ser compatível com a finalidade do evento e com o espaço disponibilizado, sendo executada de forma organizada e segura.

Os elementos específicos de decoração deverão ser previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Educação, considerando a programação e as características do local.

3.4. Filmagem

O serviço deverá contemplar a filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, utilizando equipamentos adequados para registro audiovisual do evento.

3.5. Fotografias 13x18

Deverão ser fornecidas **10 fotografias no formato 13x18 cm**, conforme quantitativo constante da solicitação de compra.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º, XXIII, alíneas “d” e “e”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e registrada na Solicitação de Compra nº 767/2026.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1002969562-1	30	UN	Fotografia, edição e impressão em tempo real para premiação do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção
2	1002969560-1	1	UN	Serviço de decoração do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção
3	1002969561-1	1	UN	Serviço de filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção
4	1002969635-1	10	UN	Fotografias 13x18

Não foram identificadas, na documentação analisada, interdependências quantitativas que demandem acréscimo aos quantitativos apresentados.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa.

5.1. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

A primeira possibilidade seria a execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e materiais próprios.

Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada para a demanda apresentada, considerando que a execução exige equipamentos específicos para fotografia e filmagem, capacidade de edição e impressão, além da disponibilização de estrutura e mão de obra para decoração.

A aquisição de equipamentos apenas para atender evento específico também poderia gerar custos adicionais com aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação, além da necessidade de pessoal com conhecimento técnico para sua utilização.

5.2. Alternativa 2 – Contratação de uma única empresa para todos os serviços

Outra possibilidade consiste na contratação de uma única empresa para execução de fotografia, filmagem, impressão e decoração.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Embora possa facilitar a gestão administrativa, essa alternativa pode restringir a competitividade, uma vez que os serviços possuem características distintas e podem ser executados por empresas especializadas em segmentos diferentes.

5.3. Alternativa 3 – Contratação por itens

A terceira alternativa consiste na divisão da contratação em itens independentes, permitindo que empresas especializadas apresentem propostas para os serviços que efetivamente tenham capacidade de executar.

Essa alternativa possibilita maior abertura à competição, permitindo a participação de fornecedores especializados em fotografia, filmagem e decoração.

5.4. Solução escolhida

Considerando as características do objeto, entende-se tecnicamente adequada a **contratação por itens**, mantendo-se separadas as atividades de fotografia/impressão, decoração, filmagem e fotografias 13x18.

A divisão não compromete a execução do evento, pois os serviços possuem natureza distinta e podem ser executados de maneira independente, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

A opção também contribui para evitar concentração desnecessária do objeto e ampliar a possibilidade de participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso V, e inciso VIII; princípios da competitividade, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento constante da Solicitação de Compra nº 767/2026, a estimativa é:

Item	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 21,1667	R\$ 635,00
2	R\$ 1.416,6667	R\$ 1.416,67
3	R\$ 2.216,6667	R\$ 2.216,67
4	R\$ 105,6667	R\$ 1.056,67
TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.325,01

O valor total de R\$ 5.325,01 consta expressamente no documento de origem.

A pesquisa definitiva de preços e a memória de cálculo deverão integrar o processo de contratação, observando os parâmetros aplicáveis ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo estabelece que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e admite, entre outros parâmetros, contratações similares, pesquisa em sítios especializados e pesquisa direta com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços necessários à realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

A solução compreende:

1. prestação de serviço de fotografia, edição e impressão em tempo real para a premiação;
2. decoração do espaço destinado ao Festival;
3. filmagem do evento;
4. impressão de fotografias no formato 13x18 cm.

Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários e condições do evento.

Por se tratar de contratação por escopo determinado e vinculada a evento específico, não haverá necessidade de manutenção continuada dos serviços após o encerramento das obrigações previstas.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o **parcelamento por itens**, considerando que fotografia, filmagem, decoração e impressão constituem atividades distintas e podem ser executadas de maneira independente.

O parcelamento possibilita ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinada atividade, sem comprometer a funcionalidade do objeto.

A Administração deverá, entretanto, estabelecer especificações suficientemente claras e coordenar os serviços para que todos estejam disponíveis no momento adequado do evento.

A opção encontra respaldo no princípio do parcelamento e na necessidade de ampliar a competição quando tecnicamente possível.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao planejamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende produzir os seguintes resultados:

- realização adequada do Festival;
- disponibilização dos serviços de fotografia e filmagem;
- registro audiovisual das apresentações;
- produção das fotografias destinadas à premiação;
- disponibilização das fotografias 13x18 previstas;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- decoração adequada do espaço;
- utilização eficiente dos recursos públicos;
- contratação de fornecedores com capacidade compatível com cada serviço;
- redução da necessidade de aquisição de equipamentos que seriam utilizados apenas para evento específico.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) finalizar as especificações técnicas dos serviços;
- b) confirmar a disponibilidade do Pavilhão da Comunidade Evangélica para a data do evento;
- c) definir com antecedência os horários de montagem da decoração;
- d) definir com a contratada os horários de início e encerramento dos serviços;
- e) disponibilizar ao contratado as informações necessárias à execução;
- f) designar gestor e fiscal da contratação;
- g) providenciar a emissão da nota de empenho antes do início da execução;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) realizar o recebimento do objeto após verificação da conformidade.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso X, e arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, na documentação analisada, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução dos serviços descritos neste ETP.

Eventuais outras contratações relacionadas à programação geral do Festival deverão ser processadas de forma independente, conforme suas respectivas necessidades e objetos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de prestação de serviços.

Entretanto, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de papel, materiais de impressão, materiais utilizados na decoração e geração de resíduos após o evento.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) utilização racional de materiais;
- b) redução de impressões desnecessárias;

c) preferência, quando tecnicamente possível, por materiais reutilizáveis ou recicláveis na decoração;

d) destinação adequada dos resíduos gerados;

e) retirada e descarte adequado dos materiais utilizados na decoração após o evento;

f) priorização de arquivos digitais quando não houver necessidade de impressão física.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, dos quantitativos definidos, da existência de fornecedores aptos a executar os serviços e da estimativa de valor constante do processo, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

A solução proposta atende à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e possibilita a realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção com os serviços de fotografia, filmagem, impressão e decoração necessários à programação.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à pesquisa de preços, definição do instrumento de contratação, habilitação, fiscalização, recebimento e pagamento.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 02 de outubro de 2026.

CATIANE MAINARDI

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto principal

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização do **41º Festival Municipal Estudantil da Canção do Município de Erval Seco/RS**, compreendendo fotografia, edição, impressão em tempo real, decoração, filmagem e impressão de fotografias, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por itens, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada atividade.

1.2. Itens da contratação

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.1	1002969562-1	30	UN	Fotografia, edição e impressão em tempo real para premiação do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção	R\$ 21,1667	R\$ 635,00
1.2	1002969560-1	1	UN	Serviço de decoração do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção	R\$ 1.416,6667	R\$ 1.416,67
1.3	1002969561-1	1	UN	Serviço de filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção	R\$ 2.216,6667	R\$ 2.216,67
1.4	1002969635-1	10	UN	Fotografias no formato 13x18 cm	R\$ 105,6667	R\$ 1.056,67
TOTAL					R\$ 5.325,01	

Os quantitativos, códigos e valores têm como referência a Solicitação de Compra nº 767/2026.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “a”, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade da Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar serviços especializados para a realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, previsto para 16 de outubro de 2026.

A contratação está precedida de Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, nos quais foram demonstradas a necessidade administrativa, os quantitativos, as alternativas de mercado, a solução escolhida e a viabilidade da contratação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar a descrição da necessidade, definição do objeto, condições de execução e pagamento, orçamento estimado, regime de prestação e análise de riscos.

Fundamentação legal: art. 18, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação por itens de empresas especializadas para:

- a) realizar fotografias, edição e impressão em tempo real destinadas à premiação;
- b) executar a decoração do espaço do Festival;
- c) realizar a filmagem do evento;
- d) fornecer fotografias no formato 13x18 cm.

Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários e orientações estabelecidos para o evento.

A solução busca atender integralmente às necessidades específicas da programação sem exigir que o Município adquira equipamentos ou mantenha estrutura permanente para atividades eventuais.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Item 1 – Fotografia, edição e impressão em tempo real

Quantidade: **30 unidades.**

O serviço deverá contemplar a realização de fotografias relacionadas à premiação do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, com edição e impressão em tempo real.

A contratada deverá:

- a) disponibilizar equipamentos adequados à execução do serviço;
- b) realizar as fotografias durante a programação indicada pela Administração;
- c) realizar o tratamento/edição necessário à adequada apresentação das imagens;
- d) realizar a impressão das fotografias em tempo compatível com a premiação;
- e) disponibilizar as fotografias em condições adequadas de qualidade e apresentação;
- f) atender às orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos momentos que deverão ser registrados.

4.2. Item 2 – Serviço de decoração

Quantidade: **1 serviço.**

A contratada deverá realizar a decoração do espaço destinado à realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção, no Pavilhão da Comunidade Evangélica.

A decoração deverá:

- a) ser compatível com a finalidade institucional e estudantil do evento;
- b) apresentar acabamento adequado;

- c) ser instalada previamente ao início da programação;
- d) não comprometer a circulação, segurança ou funcionamento do espaço;
- e) ser retirada pela contratada após o encerramento do evento, quando aplicável;
- f) observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto ao espaço destinado à decoração.

4.3. Item 3 – Serviço de filmagem

Quantidade: **1 serviço**.

O serviço deverá contemplar a filmagem do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados para captação audiovisual e realizar o registro das principais atividades do evento.

O serviço deverá abranger, no mínimo, o registro das apresentações e demais momentos integrantes da programação que forem indicados pela Administração.

4.4. Item 4 – Fotografias 13x18

Quantidade: **10 unidades**.

Deverão ser fornecidas fotografias no formato **13x18 cm**, com qualidade adequada para impressão e apresentação.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “a” e “d”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e em condições de funcionamento.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais, mão de obra, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias, salvo disposição expressa em contrário.

É vedada a transferência das responsabilidades essenciais do objeto sem autorização da Administração.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados **por escopo**, vinculados à realização do 41º Festival Municipal Estudantil da Canção.

A execução deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Por se tratar de evento com data determinada, a contratada deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração.

Fundamentação legal: art. 6º, XVII, e art. 92, IV e VII, da Lei nº 14.133/2021.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no dia **16 de outubro de 2026**, data prevista para realização do evento.

A decoração deverá estar concluída em horário anterior ao início da programação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Os demais serviços deverão ser executados durante o período da programação, conforme orientação da fiscalização.

Eventuais materiais ou produtos decorrentes da execução deverão ser entregues nos prazos definidos pela Administração, conforme a natureza de cada item.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no:

Pavilhão da Comunidade Evangélica do Município de Erval Seco/RS.

A contratada deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido para organização, instalação, execução ou retirada dos serviços, conforme a natureza de cada item.

A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer as orientações necessárias quanto ao acesso ao local e à programação.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas.

O recebimento definitivo será realizado após a comprovação do atendimento das condições contratuais.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar a correção ou complementação necessária, sem custo adicional para o Município.

Fundamentação legal: art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §§1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados.

Eventuais fotografias, materiais impressos ou serviços executados em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, sem custo adicional para a Administração.

A garantia não substitui a responsabilidade da contratada pelos danos causados pela execução inadequada do objeto.

Fundamentação legal: art. 92, XIII, e art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica assistência técnica permanente ao objeto, por se tratar de serviços vinculados a evento específico.

Durante a execução, entretanto, a contratada deverá disponibilizar suporte operacional necessário para solucionar problemas relacionados aos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- b) cumprir os horários estabelecidos pela Administração;
- c) disponibilizar profissionais capacitados;
- d) disponibilizar equipamentos adequados;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- f) corrigir, refazer ou substituir serviços executados em desacordo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- i) manter as condições de habilitação durante a execução;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- k) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- l) manter preposto para comunicação com a Administração, quando necessário;
- m) retirar materiais e equipamentos utilizados, quando aplicável;
- n) observar as normas de segurança aplicáveis ao local;
- o) cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

Fundamentação legal: arts. 92, XIV e XVI, e 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) disponibilizar acesso ao local do evento;
- c) informar previamente a programação e os horários;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- f) receber o objeto quando estiver de acordo com as especificações;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- h) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Fundamentação legal: arts. 104, III e IV, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

O fiscal deverá acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das especificações e comunicar à autoridade competente situações que demandem providências.

A identificação nominal do gestor e fiscal deverá constar do processo e/ou instrumento de designação próprio.

Fundamentação legal: art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto e à regular liquidação da despesa.

Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese legal devidamente justificada e expressamente prevista no instrumento de contratação.

Fundamentação legal: arts. 141, 142, 143 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado e compatível com o objeto, comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços.

A exigência deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto, evitando-se exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Quando exigidos, os atestados deverão estar relacionados a serviços de características semelhantes ao objeto.

Fundamentação legal: art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observados seus limites e requisitos.

Considerando o baixo valor da contratação e a natureza dos serviços, recomenda-se que eventual exigência de qualificação técnica seja proporcional ao objeto e devidamente justificada no processo.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento deverá ser o **menor preço por item**, observadas as especificações e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta somente será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações do respectivo item.

A Administração não deverá selecionar proposta de menor valor que não atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

Fundamentação legal: art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação indicada na Solicitação de Compra:

Dotação: 140 – 06.002.12.361.0103.2025 – 3.3.90.39.00

Descrição: Manutenção da Rede de Ensino – Ensino Fundamental

Recurso: 1.500.0000.0000

Valor previsto: R\$ 5.325,01.

As informações constam da Solicitação de Compra nº 767/2026.

A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e a indicação do respectivo crédito para pagamento da despesa.

Fundamentação legal: art. 92, VIII, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa será aplicada conforme os percentuais e condições definidos no instrumento de contratação, respeitados os limites legais.

O atraso injustificado na execução poderá sujeitar a contratada à multa de mora.

Fundamentação legal: arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza, o valor e a complexidade do objeto, apresenta-se a seguinte matriz simplificada:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida preventiva/mitigadora
Atraso na montagem da decoração	Média	Alto	Contratada	Definição prévia de horário e acompanhamento da montagem
Falha nos equipamentos de fotografia/filmagem	Média	Alto	Contratada	Utilização de equipamentos adequados e disponibilidade de recursos de contingência
Não comparecimento da contratada	Baixa	Alto	Contratada	Formalização da obrigação e aplicação das sanções cabíveis
Impressões em desconformidade	Média	Médio	Contratada	Conferência pela fiscalização e substituição dos materiais
Alteração da programação do evento	Média	Médio	Administração	Comunicação antecipada à contratada
Impossibilidade de execução por fato superveniente	Baixa	Alto	Compartilhado	Comunicação imediata e avaliação das medidas cabíveis
Danos ao espaço durante a execução	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilização e reparação dos danos causados

A matriz considera os riscos previsíveis relacionados à execução do objeto, buscando estabelecer medidas de prevenção e resposta.

Fundamentação legal: arts. 18, §1º, inciso X, 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. A matriz detalhada será utilizada na medida de sua pertinência ao objeto e ao instrumento contratual.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deverá ser suficiente para abranger a execução dos serviços, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Considerando que o objeto está vinculado a evento específico e possui escopo determinado, recomenda-se que a vigência contratual seja estabelecida até a conclusão integral das obrigações, incluindo eventuais entregas posteriores decorrentes da execução do evento.

A vigência não deverá ser utilizada para caracterizar serviço contínuo quando a necessidade possui natureza eventual e vinculada a evento determinado.

Fundamentação legal: arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser utilizado como base para a elaboração do instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta, conforme a modalidade/procedimento definido pela Administração.

Fundamentação legal: art. 5º, art. 6º, XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 02 de outubro de 2026.

CATIANE MAINARDI
Secretaria Municipal de Educação